



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 16 A 31 DE AGOSTO DE 2011



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Aprova o pedido do Processo PL nº 017/2011 - PMC nº 2011/001284-9, de interesse da Nordife Materiais Elétricos Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 30 de agosto do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 017/2011 - PMC nº 2011/001284-9, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “remembramento”, solicitado por Nordife Materiais Elétricos Ltda., objeto do Processo PL nº 017/2011 – PMC nº 2011/001284-9, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 31 de agosto de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Aprova o pedido do Processo PL nº 026/2011 - PMC nº 2011/002702-1, de interesse de Cleumy Braga da Gama, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 30 de agosto do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 026/2011 - PMC nº 2011/002702-1**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Cleumy Braga da Gama, objeto do **Processo PL nº 026/2011 – PMC nº 2011/002702-1**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 31 de agosto de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 30 de agosto do corrente ano, apreciou as Contas do Município de Cabedelo, relativas ao exercício financeiro de 2007, e ele, com fulcro no art. 163, § 2º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do Prefeito JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, relativas ao exercício financeiro de 2007, objeto do Processo TC nº 02085/2008, em divergência com o Parecer PPL TC nº 0235/2010, datado de 24 de novembro de 2010, publicado no D.O.E. de 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 31 de agosto de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
PRESIDENTE